

Curitiba, 12 de junho de 2018.

Ilmos. Senhores Vereadores

BETO MORAES
BRUNO PESSUTI
CACÁ PEREIRA
COLPANI
CRISTINA SANTOS
DONA LOURDES
DR. WOLMIR
EZEQUIAS BARROS
FABIANE ROSA
FELIPE BRAGA CÔRTEZ
GEOVANE FERNANDES
GOURA
HELIO WIRBISKI
JAIRO MARCELINO
JULIETA REIS
KATIA DITTRICH
MARCOS VIEIRA
MARIA LETICIA FAGUNDES
MARIA MANFRON
MAURO BOBATO

Câmara Municipal de Curitiba
CURITIBA-PR

MAURO IGNÁCIO
MESTRE POP
NOEMIA ROCHA
OSCALINO DO POVO
OSIAS MORAES
PAULO RINK
PIER PETRUZZIELLO
PROFESSORA JOSETE
PROFESSOR EULER
PROFESSOR SILBERTO
ROGERIO CAMPOS
SABINO PICOLO
SERGIO BALANGER (SERGINHO DO POSTO)
THIAGO FERRO
TICO KUZMA
TITO ZEGLIN
TONINHO DA FARMÁCIA
ZEZINHO SABARÁ

Ref.: Descumprimento de Acordo Coletivo de Trabalho / Atrasos em pagamentos aos empregados da COHAB-CT.

O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM URBANIZACAO DO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 05.315.868/0001-02, neste ato representado por seu Presidente, Sr. VALDIR APARECIDO MESTRINER; **SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARANA**, CNPJ n. 76.684.828/0001-78, neste ato representado por seu Vice-Presidente, Sr. LEANDRO JOSÉ GRASSMANN; **SINDICATO DOS ASSISTENTES SOCIAIS DO PARANA - SINDASP**, CNPJ n.77.948.727/0001-20, neste ato representado por seu Presidente, Sra. KRISTIANE PLAISANT MARCON; **SINDICATO DOS ARQUITETOS E URBANISTAS NO ESTADO DO PARANA - SINDARQ-PR**, CNPJ n. 77.963.841/0001-29, neste ato representado por seu Presidente, Sr. MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES; vem a Vossas Senhorias, respeitosamente, relatar e informar:

1. A COHAB-CT – Companhia de Habitação Popular de Curitiba, instituída através da Lei Municipal 2545/1965, tem como seu acionista majoritário a Prefeitura Municipal de Curitiba, com a obrigação legal de subscrição mínima de 51% das cotas da Companhia.
2. A COHAB-CT, entre outras atividades, é responsável pela execução do *Programa Municipal de Habitação de Interesse Social – PMHIS*, instituído através da Lei Municipal 12.816/2008 e que encontra amparo na *Política Municipal de Habitação de Interesse Social* (art. 27 da Lei Municipal 11.266/2004), na Lei Federal 11.124/2005 e Decreto Federal 5.796/2006.
3. A COHAB-CT tem por missão, visão e valores e principais atividades, conforme consta no site da Companhia (<http://www.cohabct.com.br/conteudo.aspx?secao=26>):
 - a. **Missão:** Implementar a política habitacional de interesse social com qualidade e sustentabilidade, promovendo a cidadania.
 - b. **Visão:** Ser referência em regularização e habitação de interesse social.

- c. **Valores:** Comprometimento com a COHAB e seus objetivos: Ética; Honestidade e Respeito; Responsabilidade Social; Trabalho Integrado entre as Equipes.
- d. **Atividades fundamentais:** Desenvolvimento e/ou aplicação da política habitacional; Regularização fundiária; Acesso à moradia; Obtenção de recursos para intervenções; Trabalho Social.

4. A COHAB-CT é signatária de **Acordo Coletivo de Trabalho** firmado entre COHAB-CT e estas entidades sindicais, doravante nominado como ACT, registrado no Ministério do Trabalho e Emprego sob número PR004342/2017 na data de 27/10/2017, e que estabelece obrigações mínimas a serem cumpridas por aquela Companhia no que tange às relações de trabalho, com vigência retroativa de 01 de junho de 2017 a 31 de maio de 2018.

5. O referido ACT estabelece em sua *cláusula quarta* que o reajuste na remuneração (salário base, gratificação e complemento) é de 3,6%, aplicado a todos os empregados.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL E GRATIFICAÇÕES

A Companhia de Habitação Popular de Curitiba - COHAB-CT concederá reajuste na remuneração(salário base, gratificação e complemento) de 3,6%(Três virgula seis por cento) a todos os seus empregados, exceto aos que tenham a remuneração expressamente vinculada a grade salarial da Prefeitura Municipal de Curitiba, no primeiro dia do mês de junho de 2017, conforme Convenção Coletiva de Trabalho, SINDASPPxSESCAP, 2017/2018. As Diferenças decorrentes da aplicação do índice nos meses de junho, julho e agosto e valores retroativos serão pagos até 31 de maio 2018, inclusive nas gratificações e complemento.

Estabelece ainda que as diferenças decorrentes da aplicação do índice nos meses de junho, julho e agosto e valores retroativos sejam pagos até 31 de maio de 2018.

6. O ACT também estabelece que os salários sejam pagos no último dia útil de cada mês, conforme consta na *cláusula quinta*.

CLÁUSULA QUINTA - DATA DO PAGAMENTO

A data de pagamento será no último dia útil de cada mês.

Parágrafo Único: Nos casos em que a data acima recair nos sábados, domingos ou feriados, o pagamento estará disponível para saque em conta corrente na data imediatamente anterior.

7. Embora previsto em ACT, o reajuste de 3,6% não foi concedido às rubricas *gratificação e complemento*, tendo sido aplicado somente ao salário base.

8. O pagamento mensal de salários tem sido realizado com atraso, de forma reiterada. Os salários de agosto/2017 foram pagos dia 01/09/2017; de outubro/2017 foram pagos dia 01/11/2017; de novembro/2017 foram pagos dia 05/12/2017; dezembro/2017 foram pagos dia 05/01/2018; de janeiro/2018 em 02/02/2018; de março/2018 foi pago em 06/04/2018. **Os salários de abril/2018 foram depositados somente em 03/05/2018. Os salários de maio, que deveriam ser pagos até dia 30 de maio de 2018, AINDA NÃO FORAM DEPOSITADOS.** Neste período (agosto/2017 a maio/2018), somente os salários de setembro/2017 e fevereiro/2018 foram pagos dentro do período acordado.

9. Em abril/2018, houve suspensão dos serviços de assistência médica prestados pela Unimed por falta de pagamento.

10. O Ofício **CT-SENGE-PR 019/2018**, enviado em 04 de abril de 2018, cobrava providências sobre o atraso de pagamento do salário de abril, somente foi respondido em 21 de maio de 2018, e sem resposta conclusiva.

  **CURITIBA**

Prefeitura Municipal de Curitiba
Companhia de Habitação Popular de Curitiba
Rua Barão do Rio Branco, 45
80010-180 Centro Curitiba PR
Tel.: 41 3221-8100 Fax 41 3221-8072
cohabct@cohab.curitiba.pr.gov.br
www.cohabct.com.br

Ofício n.º 159/2018-DF Curitiba, 21 de maio de 2018.

Senhor Vice-Presidente:

Em atenção ao ofício CT-SENGE-PR 026/2018, datado de 10 de maio de 2018 e protocolado nesta COHAB-CT sob número 01-054678/2018, informamos que esta Companhia tem a intenção de acertar as pendências estabelecidas no Acordo Coletivo de Trabalho, no prazo estabelecido.

Atenciosamente,


Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Diretor Administrativo-Financeiro

11. O Ofício **CT-SENGE-PR 026/2018**, enviado em 10 de maio de 2018, cobrava providências sobre o atraso de pagamento do salário de maio, ainda não foi respondido.

12. Da mesma forma, o Ofício **CT-SENGE-PR 041/2018**, enviado em 08 de junho de 2018, e que cobra providências sobre o atraso de pagamento do salário de junho, não foi respondido.

13. A Prefeitura Municipal de Curitiba foi notificada da situação através do Ofício **CT-SENGE-PR 042/2018** em 08 de junho de 2018. Até o momento, não houve resposta.

14. Em todas as mesas redondas agendadas no Ministério do Trabalho e Emprego – Superintendência Regional do Trabalho a COHAB, através de seus prepostos, sempre manifestou que estava envidando os esforços para a quitação de TODAS as verbas trabalhistas nos prazos acordados. Ressalte-se que, **em nenhuma das mesas redondas a Diretoria desta Companhia fez-se presente**, sempre delegando às instâncias administrativas a responsabilidade pela representação. Ressalte-se ainda que os prepostos não apresentaram **NENHUM** cronograma de pagamento de salários e retroativos, limitando-se a citar datas prováveis de pagamento. Também não souberam informar as fontes de obtenção de recursos para pagamento das obrigações assumidas em Acordo Coletivo de Trabalho.

ATA DE REUNIÃO

Aos 24 dias do mês de abril de dois mil e dezoito, às 10:30 horas, na sede da Superintendência Regional do Trabalho no Estado do Paraná, situada na rua José Loureiro, n.º. 574, Curitiba, sob a coordenação e mediação da servidora da Seção, Michelle Trindade Leite Pagliarini, compareceram os representantes das partes, acima nominados, para tratar, com a mediação do órgão regional trabalhista, sobre datas de pagamento dos salários e demais tópicos mencionados na ata anterior. Aberta a reunião, foi informado pelo Requerente que a COHAB pagou a folha do mês de março de 2018 no dia 06.04.2018, conforme fora externado na mesa redonda anterior, e que, por questões de operações de logística da Caixa Econômica Federal, alguns pagamentos foram efetivados apenas dia 09.04.2018. Interpelado pelo SINDIURBANO quanto à folha de pagamento do mês de Abril 2018, o representante da COHAB declarou o esforço da COHAB em pagar a folha até o dia 27.04.2018.

Quanto aos demais tópicos, a saber:

1. Reajustes de 3,6% às rubricas da gratificação e complemento, o representante da COHAB, assevera nesta negociação, que não é possível precisar a data em que serão pagas, no entanto, manifesta o esforço da COHAB no sentido de regularizar até o dia 31.05.2018.
2. Pagamentos dos Retroativos relativos a 1º de junho de 2017 até agosto de 2017, previstos para o dia 31.05.2018.
3. Tíquete e meio devido a título de abandono, manifesta a COHAB também no sentido de regularizar até o dia 31.05.2018.

15. Diante da grave situação de falta de pagamento, estas Entidades Sindicais convocaram Assembleia Geral Extraordinária para as 16:00 do dia 08 de junho de 2018 com o intuito de deliberar sobre paralisação do trabalho (greve). Os empregados votaram e decidiram pela greve por tempo indeterminado, enquanto perdurar a situação de atraso de pagamentos e descumprimento de ACT, a partir das 8:00 do dia 11 de junho.

Os fatos relatados demonstram que a COHAB-CT vem descumprindo, de forma reiterada e contínua, cláusulas negociadas, acordadas e aprovadas em Assembleia por seus empregados. Desnecessário ressaltar que o acordo firmado entre empregados e Companhia tem força de Lei e deve ser seguido por todas as partes signatárias. Findo o último dos prazos acordados, torna-se clara a repugnante estratégia protelatória desta Companhia – **PROMETER, PROTELAR E NÃO PAGAR.** Ao não realizar os pagamentos aos empregados, a COHAB-CT infringe seus valores norteadores. Não age com honestidade e nem tampouco respeito àqueles que laboram diariamente para o cumprimento da missão da COHAB-CT.

Importante ressaltar que em manifestações à imprensa, tanto a COHAB-CT quanto a Prefeitura Municipal alegam que podem realizar os pagamentos de salários até o quinto dia útil do mês subsequente, um claro desrespeito ao instrumento de negociação coletiva (ACT) assinado e registrado no Ministério do Trabalho e Emprego.

A prefeitura nega o atraso sistemático nos pagamentos. Isso porque para o Executivo a data do pagamento é o quinto dia útil do mês subsequente,

Fonte: <https://www.gazetadopovo.com.br/blogs/joao-frey/2018/06/11/prefeitura-atrasa-salarios-e-cohab-entra-em-greve-entenda-a-situacao/>

Não tá atrasado

Já a Cohab alega que não está com os salários atrasados. Confira a nota oficial da companhia: “A Companhia de Habitação Popular de Curitiba (Cohab) esclarece que não está com os salários atrasados, uma vez que o pagamento aos funcionários pode ser efetuado até o quinto dia útil do mês, prazo que vence nesta sexta-feira (6). Os salários serão pagos na data correta, sem descumprir o prazo estabelecido, da mesma forma que vem ocorrendo nos últimos meses.”

Fonte: <http://www.tribunapr.com.br/noticias/curitiba-regiao/funcionarios-da-cohab-salarios-atrasados/>

Preocupa-nos sobremaneira o quadro apresentado, em que as dificuldades na gestão da Companhia são transferidas aos empregados, impactando diretamente em suas vidas, causando problemas financeiros e, por consequência, transtornos psicossomáticos. De forma indireta, a prestação de serviços de cunho social é afetado, resultando em descumprimento das políticas de habitação popular / de interesse social. E, ao afetar a prestação destes, serviços, infringe determinações legais e sujeita a própria Prefeitura às sanções legais. Desnecessário citar os impactos na imagem da Prefeitura e da atual gestão.

Isto posto, **SOLICITAMOS** que esta Câmara Municipal, na qualidade de instância fiscalizadora e controladora dos atos da administração direta e indireta, especialmente a gestão do dinheiro público:

1. Interceda em favor dos empregados e mutuários da COHAB-CT para que a Prefeitura Municipal de Curitiba realize os aportes financeiros necessários para que a COHAB-CT realize o pagamento dos salários e demais verbas em atraso, bem como providencie meios para que a COHAB-CT tenha verbas necessárias e suficientes para poder honrar com as obrigações legais aos seus empregados, de forma perene.
2. Fiscalize os recursos destinados à COHAB-CT e sua utilização.
3. Fiscalize a gestão do patrimônio da COHAB-CT, que está sendo vendido indiscriminadamente para a quitação de débitos existentes.

4. Fiscalize a Prefeitura Municipal de Curitiba e a COHAB-CT quanto ao atendimento da Lei Municipal 12.816/2008 (*Programa Municipal de Habitação de Interesse Social – PMHIS*), visando atender a *Política Municipal de Habitação de Interesse Social* (art. 27 da Lei Municipal 11.266/2004), garantindo à população de baixa renda o acesso à moradia digna.

Com os nossos melhores cumprimentos,

VALDIR APARECIDO MESTRINER
SINDIURBANO

LEANDRO JOSÉ GRASSMANN
SENGE-PR

KRISTIANE PLAISANT MARCON
SINDASP

MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES
SINDARQ-PR